



Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-143 – Alfenas (MG)

Fone: (35)3698-1359/60 – Licitações: (35) 3698 – 2110 - Compras

Site: www.alfenas.mg.gov.br

FL.	

CONTRATO Nº 50/2023

6375

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 50/2023 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ALFENAS (MG) E A EMPRESA: LIVE TALENTOS AGENCIAMENTO, PRODUÇÃO E PUBLICIDADE LTDA-CNPJ/MF Nº 19.019.335/0001-80.

PROCESSO Nº 156/2023(PMA)
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 13/2023
PRAZO: 50 (CINQUENTA) DIAS

O MUNICÍPIO DE ALFENAS, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, CNPJ Nº 18.243.220/0001-01, com sede na Praça Dr. Fausto Monteiro, nº347, Centro, CEP: 37.130-143, Alfenas (MG), doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal de Alfenas(MG), **Sr. Fábio Marques Florêncio**, inscrito no CPF/MF nº 069.451.326-17, que delega poderes ao Secretário Municipal de Juventude e Turismo **Sr. Fábio Sossur**, portador da Cédula de Identidade nº RG-17687005, expedida pela SSP/SP, inscrito no CPF/MF, nº 187.608.158-92, através da Portaria nº387/2021 e a empresa: **LIVE TALENTOS AGENCIAMENTO, PRODUÇÃO E PUBLICIDADE LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº19.019.335/0001-80, com sede na Avenida Queiroz Filho, nº 1700, Vila A, Conjunto: 67, Bairro: Vila Hamburguesa, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP: 05.319-000, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato representado pelo **Sr. Luiz Gustavo Alves Pereira**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade nº RG-25.315.181-8, Expedida pela SSP/SP, inscrito no CPF nº 275.950.228-78, residente e domiciliada na Rua: Luís Martins, nº25, Apto: 11, Alto da Lapa, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP: 05.060-050, resolvem celebrar o presente **CONTRATO**, autorizado nos autos do Processo nº 156/2023, conforme especificações constantes na **Inexigibilidade de Licitação nº13/2023**, parte integrante deste instrumento independente de transcrição, em conformidade com as disposições da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, mais as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O Objeto do Presente Contrato e a contratação da apresentação Artística Musical com a dupla **"ÉDSON E HUDSON"** para a 1ª Festa do Peão do Município de Alfenas (MG), que acontecerá no dia 06 de Agosto de 2023, a partir das 21 horas, no Loteamento do Trevo de Alfenas (MG), com duração aproximada de 1h.30m. (uma hora e 30 minutos), mediante Solicitação nº 111/2023 pela Secretaria Municipal de Juventude e Turismo.

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Superintendência de Licitações

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M. (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M. (35) 3698-1317 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - e-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de Atendimento: 12h às 18h



PREFEITURA
MUNICIPAL DE ALFENAS
CENTRO 37.130-143

Assinado

D4Sign 1cb09efd-1b59-4860-aa96-7ae2cdfde7d1 - Para confirmar as assinaturas acesse <https://secure.d4sign.com.br/verificar>
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.



Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-143 – Alfenas (MG)

Fone: (35)3698-1359/60 – Licitações: (35) 3698 – 2110 - Compras

Site: www.alfenas.mg.gov.br

FL.	

§ 1º - O serviço será executado com obediência rigorosa, fiel e integral de todas as exigências, normas do **Edital e Projeto Básico** e seguintes especificações;

§ 2º - São anexos a esse instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- O Projeto Básico que embasou a contratação;
- A Carta Comercial da CONTRATADA;
- Autorização da Contratação Direta.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. Por se tratar de Contratação profissional do setor artístico, consagrado pela opinião pública, pela crítica especializada, fundamenta-se a contratação pela **Lei Municipal nº 5.159/2023, de 07 de julho 2022**, que estabelece a as **Normas para Contratação de Shows Artísticos com Recursos Públicos**, limita-se o orçamento Municipal e dá outras providências em observação a **Lei nº 8.666/93**, conforme **Processo de Inexigibilidade nº 155/2023**.

2.2. A contratação se dá de forma direta, tendo em vista que a empresa: **LIVE TALENTOS AGENCIAMENTO, PRODUÇÃO E PUBLICIDADE LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **19.019.335/0001-80**, como detentora de exclusividade da apresentação artística musical da dupla **“ÉDSON E HUDSON”**, com fundamentação legal na **Lei Federal nº 8.666/93, Artigo 25, incisos I ao III e alterações subsequentes**.

2.3. O presente Termo contratual obedece aos termos do **Artigo 25, incisos III, da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993** e suas posteriores subsequentes modificações, demais legislações pertinentes e a **Carta Comercial** apresentada pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FINALIDADE E JUSTIFICATIVA

3.1. A razão pela qual a **Secretaria Municipal de Juventude e Turismo no Município de Alfenas (MG)**, por contratar a apresentação artística musical da dupla **“ÉDSON E HUDSON”**, para apresentação no dia **06/08/2023** para a **1ª Festa do Peão do Município de Alfenas (MG)**, através da **Inexigibilidade de Licitação nº 013/2023**, foram pelos motivos expostos a seguir:

- Considerando que contratação ocorrerá pela empresa do cantor denominada: **LIVE TALENTOS AGENCIAMENTO, PRODUÇÃO E PUBLICIDADE LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **19.019.335/0001-80** e, por se tratar de empresa com exclusividade no evento pretendido por esse Município, conforme documentação apresentada pela **CONTRATADA**, anexada a esse Processo Licitatório e, estando dentro dos parâmetros da **Lei Federal nº 8.666/1993**, inclusive por ser uma apresentação de um ainda, por se tratar de um artista de renomado nacional, de vasto portfólio de apresentações e, por interesse desta municipalidade;
- Considerando que os preços praticados pela empresa citada são vantajosos para a administração e demonstram estar na média praticada pelo artista no em nosso país;
- Considerando que a contratação se dá de forma direta, tendo em vista que a empresa **LIVE TALENTOS AGENCIAMENTO, PRODUÇÃO E PUBLICIDADE LTDA**, inscrita no CNPJ

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Superintendência de Licitações

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M. (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M. (35) 3698-1317 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - e-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de Atendimento: 12h às 18h



PREFEITURA
MUNICIPAL DE ALFENAS
CNPJ Nº 18.243.220/0001-01

Assinado

D4Sign: 1c5026c4-4559-4860-aa96-7ae2cdfde7d1 - Para confirmar as assinaturas acesse <https://secure.d4sign.com.br/verificar>

Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.



Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-143 – Alfenas (MG)

Fone: (35)3698-1359/60 – Licitações: (35) 3698 – 2110 - Compras

Site: www.alfenas.mg.gov.br

FL.	

sob o nº19.019.335/0001-80, é detentora de exclusividade apresentação artística musical da dupla “ÉDSON E HUDSON” com fundamentação legal na Lei Federal nº 8.666/93, Art. 25 – “É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial, inciso III, para Contratação de Profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública”. Tal hipótese demonstra uma absoluta inviabilidade de competição. Nota-se, contudo impossível haver comparação entre as performances artísticas de diversos profissionais do setor de forma tornar viável a abertura de eventual procedimento licitatório em atenção ao Princípio da Economicidade mediante pesquisa de Mercado, o que nos mostra uma contratação compatível do ponto de vista custo-benefício, dentro do objeto de nosso interesse, comprovando a garantia de resultados eficientes e econômicos;

3.2 – Considerando, ainda que o valor proposto ao Município de Alfenas (MG), pela CONTRATADA está enquadrado nos parâmetros dos preços praticados no Mercado do ramo do Objeto supracitado, apresentados e comprovados através de Notas Fiscais de serviços já realizados pela CONTRATADA junto aos outros entes públicos ou privados envolvendo o mesmo objeto em questão.

3.3 - Considerando o previsto pela Lei Municipal nº 5.159/2022, que estabelece normas para “Contratação de Shows Artísticos” com recursos públicos, justificamos que a realização de orçamentos entre diversos artistas serem contratados, não seria possível por se tratar de uma Inexigibilidade Licitatória e, que a contratação será realizada diretamente com o empresário exclusivo do artista consagrado pela crítica especializada, o que demonstra uma absoluta inviabilidade de competição, impossibilitando haver a comparação entre as performances artísticas de diversos profissionais do setor.

3.3 – Portanto, as razões pela escolha da contratação, pelo preço praticado no mercado e pelos posicionamentos ora expedidos pelas recomendações legais e previstas no Art. 25 da Lei Federal nº8.666/93, suas alterações posteriores, justificam-se e se encontram previstas no Anexo III, do referido Projeto Básico e Carta Comercial da CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA, DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

4.1. O prazo de vigência da contratação é por 50(Cinquenta) dias, com início em: 06/07/2023 e Término em: 25/08/2023, contados a partir da data da assinatura desse instrumento contratual na forma da Lei Federal nº 8.666/93.

§ 1º - Por se tratar de serviço contínuo, o presente Termo Contratual não poderá ser prorrogado de forma sucessiva nos termos do Art. 25 da Lei Federal nº 8.666/93, mas tão somente na forma justificada, pelo prazo necessário à conclusão da prestação de serviço contratado. O serviço será executado com obediência rigorosa, fiel e integral de todas as exigências, normas do Projeto Básico, Termo de Referência e Carta Comercial CONTRATADA, anexos ao Processo Licitatório;

4.2. A apresentação artística musical da dupla “ÉDSON E HUDSON”, terá a duração de: 1h 30min (1hora e 30 minutos) e o evento será executado no dia 06 de Agosto de 2023, no Loteamento do Trevo de Alfenas (MG), a partir das 21(vinte e uma) horas, de acordo com a Carta Proposta da CONTRATADA.

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Superintendência de Licitações

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M. (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M. (35) 3698-1317 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - e-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de Atendimento: 12h às 18h



PREFEITURA
MUNICÍPIO DE ALFENAS
CEP: 37.130-143



Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-143 – Alfenas (MG)

Fone: (35)3698-1359/60 – Licitações: (35) 3698 – 2110 - Compras

Site: www.alfenas.mg.gov.br

FL.

4.3. Pelo Cumprimento da Objeto da Cláusula Primeira, o CONTRATANTE a pagará a CONTRATADA o valor referente a contratação da apresentação artística musical da dupla “ÉDSON E HUDSON” o valor total de R\$ 225.000,00 (Duzentos e vinte e cinco mil reais), que deverá ser efetuado em uma única parcela, mediante Cheque Administrativo, até 3(três) dias úteis após o evento, mediante transferência bancária apresentada pela CONTRATADA.

4.5. Os Valores e as Especificações Técnicas do evento estão previstas nos autos do Processo Licitatório nº 156/2023 encontram-se de acordo com o Mapa de Apuração de itens e valores (anexos) e Tabela abaixo:

ITEN	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	SV.	Apresentação Artística Musical da dupla “ÉDSON E HUDSON” para a 1ª Festa do Peão do Município de Alfenas (MG), Dia: 06 de Agosto de 2023, a partir das 21 horas, no Loteamento do Trevo de Alfenas (MG), com duração aproximada de 1 hora e 30 minutos.	R\$ 225.000,00	R\$ 225.000,00

4.6 - A Nota Fiscal/Fatura deverá constar o (s) número (s) da (s) Ordem (ens) de Fornecimento Parcial (is) emitida pelo Setor de Compras desta Prefeitura.

4.8. Sobre a fatura incidirão os tributos legalmente instituídos e multas que eventualmente vierem a ser aplicadas. Sendo a licitante vencedora isenta ou beneficiada de redução de alíquota de qualquer imposto, taxa ou de contribuição social ou ainda optante pelo SIMPLES, deverá apresentar junto com a fatura, cópia comprovante respectivo.

4.7 - Nos preços estipulados estão inclusas todas as despesas sobre o Objeto contratado tais como:

a) Os materiais a serem utilizados, tributos fretes, seguros, encargos sociais e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes deste instrumento.

4.8 - O atraso ou não comparecimento da CONTRATADA na data designada ocorrerá sua responsabilização, salvo nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, tais como catástrofes de qualquer natureza, tempestades ou fenômenos da natureza, como quedas de barreiras em estradas que impeçam a passagem, calamidade pública, pane ou qualquer de seus veículos, doenças de qualquer espécie e mal-estar súbito devidamente comprovado por testado médico que assistir qualquer de seus artistas etc.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

5.1. Não haverá reajustes de preços.

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Superintendência de Licitações

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M. (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M. (35) 3698-1317 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

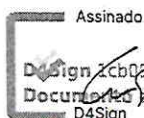
Licitações: (35)3698-1360 - e-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de Atendimento: 12h às 18h



PREFEITURA
MUNICÍPIO DE ALFENAS
ESTAB. 0221 / 2004

Assinado



D4Sign 1cb03ef9-1b59-4860-aa96-7ae2cdfde7d1 - Para confirmar as assinaturas acesse <https://secure.d4sign.com.br/verificar>
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.



Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-143 – Alfenas (MG)

Fone: (35)3698-1359/60 – Licitações: (35) 3698 – 2110 - Compras

Site: www.alfenas.mg.gov.br

FL.	

CLÁUSULA SEXTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária, consignada no orçamento desta Prefeitura Municipal de Alfenas (MG).

Dotação: 756 - Unidade: Secretaria Municipal da Juventude e Turismo (SEJUT)

Classificação Institucional: 01.08.01 - Função Programática: 04.122.0015.2.059

Elemento da Despesa: 3.3.90.39.99.00.00.00.00 - Número da Despesa (Ficha): 156/2023

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES CONTRATADA

7.1 – São obrigações da **CONTRATADA**:

7.1.1 - Manter-se durante toda execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação informadas no **Processo Licitatório nº 156/2023, Inexigibilidade nº 13/2023;**

7.1.2 - Atender a todas as normas pertinentes à qualidade, segurança, higiene, pontualidade etc., relativas à prestação de serviços;

7.1.3 - Responsabilizar-se pelas consequências ocorridas em cima do palco, decorrentes da sua ação, tais como discursos políticos, apologias de todas as espécies, excitações ao público;

7.1.4. A **CONTRATADA** não se responsabiliza por comportamento inadequado do público, que não forem, por ação e/ou omissão dos **ARTISTAS/CONTRATADOS** estimulados por discursos políticos, apologias, discursos de ódio, discriminação, etc.

7.1.5. Não será permitida a interferência da **CONTRATANTE** ou de patrocinadores durante a realização da apresentação, seja a que título for. Os Artistas reservam-se o direito de, a qualquer momento, interromper ou cancelar a sua apresentação.

7.1.6 - Observar rigorosamente as Normas Técnicas, regulamentadoras do exercício da atividade Objeto do certame.

7.1.7 - Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à **CONTRATANTE**;

7.1.8 - Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual e municipal, bem como assegurar os direitos e cumprimento dos deveres de todas as obrigações estabelecidas neste instrumento;

7.1.9 - Responsabilizar-se por todos os tributos e contribuições parafiscais cujo fato impositivo esteja relacionado ao cumprimento da contratação objeto do Projeto Básico;

7.1.10 - Observar todas as proposições constantes do **Projeto Básico do Processo Licitatório nº 156/2023**, que se encontra anexo ao presente Contrato.

7.1.11 - Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para o **CONTRATANTE**;

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Superintendência de Licitações

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M. (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M. (35) 3698-1317 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - e-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de Atendimento: 12h às 18h



Assinado

Para confirmar as assinaturas acesse <https://secure.d4sign.com.br/verificar>

Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.



Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-143 – Alfenas (MG)

Fone: (35)3698-1359/60 – Licitações: (35) 3698 – 2110 - Compras

Site: www.alfenas.mg.gov.br

FL.	

7.1.12 - Não transferir ou ceder, a qualquer título, os direitos e obrigações decorrentes deste Contrato, ou títulos de crédito emitidos por ela e sem aceite, como garantia, fiança ou outra forma qualquer de ônus, sem anuência prévia e expressa do CONTRATANTE, sob pena de rescisão unilateral deste Contrato.

7.1.13 - Responsabilizar por todas as despesas previstas na Carta Comercial pela CONTRATADA, de 16/05/2023(anexa), apresentadas tais como: Cachê, Nota Fiscal, Backline, Rider Técnico, ECAD, Diária de Alimentação, Hospedagem, Camarins, Transporte de ônibus e carreta, transporte local e carregadores, etc.

7.1.14 - Os equipamentos e instrumentos que serão utilizados na apresentação musical deverão ser de primeira qualidade, sua instalação e manuseio deverão ser realizados por pessoal altamente capacitado;

7.1.15 - Os serviços referidos são inerentes à função da CONTRATADA que, portanto, não poderá transferir sua execução para outrem.

7.1.16 - A apresentação musical deverá acontecer no dia 06 de Agosto de 2023, a partir das 21 horas, no Loteamento do Trevo de Alfenas (MG), com duração prevista de 1h 30m (1 hora e 30 minutos);

7.1.17 - Caberá a CONTRATADA cumprir rigorosamente o horário estabelecido acima para o início da apresentação.

7.1.18 - Responsabilizar-se por todos os atos, omissos ou comissos que venha praticar, cabendo as respectivas indenizações em face desses e em favor do Município de Alfenas (MG), vindo a ser restituído os valores pagos devidamente corrigidos.

7.1.19 - Entregar e dar garantia para a realização do evento, no local determinado e de acordo com os prazos estabelecidos, contados a partir da data da assinatura do Contrato.

7.1.20 - Apresentar Fatura/Nota Fiscal, devendo ser detalhada e deverá discriminar os serviços executados e dados do Contrato;

7.1.21 - Comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, quaisquer anormalidades na continuidade dos serviços e prestar informações julgadas necessárias, em tempo hábil, principalmente quando solicitadas;

7.1.22 - Responder por danos causados diretamente ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução deste Contrato;

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 - São obrigações do CONTRATANTE:

8.2 - Emitir a Autorização de Fornecimento (AF), em no máximo 7(Sete) dias que antecede o evento;

8.3 - Realizar os pagamentos conforme valores e datas avençadas;

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Superintendência de Licitações

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M. (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M. (35) 3698-1317 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - e-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de Atendimento: 12h às 18h



PREFEITURA
MUNICIPAL DE ALFENAS
GESTÃO 2021 / 2024

Assinado

D4Sign

D4Sign 1cb09efd-1b59-4860-aa96-7ae2cdfde7d1 - Para confirmar as assinaturas acesse <https://secure.d4sign.com.br/verificar>
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.



Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-143 – Alfenas (MG)

Fone: (35)3698-1359/60 – Licitações: (35) 3698 – 2110 - Compras

Site: www.alfenas.mg.gov.br

FL.	

8.4 - Fica a cargo da CONTRATANTE de acordo com a Carta Proposta da CONTRATADA:

8.4.1 - Emitir o pagamento à CONTRATADA no Valor Total de R\$ 225.000,00 (Duzentos e vinte e cinco mil reais), que deverá ser efetuado, mediante Cheque Administrativo, até 3(Três) dias úteis após o evento, por transferência bancária.

8.4.2 - Ficar por conta da CONTRATANTE, o Rider Técnico o pagamento da taxa de ECAD.

8.5 - Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, assegurando-se da correta execução dos serviços e qualidade dos mesmos;

8.6 - Assegurar-se de que os preços contratados estão compatíveis com aqueles praticados no Mercado;

8.7 - Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento do presente Contrato;

8.8 - Disponibilizar toda estrutura necessária à realização do evento: (palco, som, iluminação, camarins etc; conforme previsto pela Proposta Comercial apresentada pela CONTRATADA;

8.9 - Receber e verificar minuciosamente as condições do Objeto recebido conforme as especificações constantes no Edital e Projeto Básico, nos prazos fixados para fins de aceitação e recebimento;

8.10 - Respeitar todas as especificações constantes no Edital, Projeto Básico e Termo de Referência;

8.11 - Rejeitar a prestação de serviços Objeto deste contrato, por terceiros;

8.12 - Prestar todas as informações e esclarecimentos atinentes ao Objeto, que sejam solicitadas pelos proprietários ou funcionários da Contratada;

8.13 - Providenciar todos os alvarás e as licenças necessárias para a realização da apresentação, inclusive quanto ao recolhimento relativo ao ECAD (Escritório Central de Arrecadação de Direitos) e impostos de qualquer natureza, responsabilizando-se por toda a produção do evento.

8.14 - Todos os alvarás, licenças e obrigações tributárias relativos ao evento devem ser providenciadas e quitadas pela CONTRATANTE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias da data prevista para a realização da apresentação artística a que se refere o presente contrato, sendo tais obrigações comprovadas junto à CONTRATADA no mesmo prazo.

8.15 - Fica sob a integral responsabilidade do CONTRATANTE a contratação e pagamento dos equipamentos de sonorização e iluminação, de acordo com as especificações da contratada, que fazem partes integrante deste contrato, os quais lhe serão entregues por ocasião da assinatura do presente instrumento, responsabilizando-se ainda, por seu transporte, montagem e desmontagem, além de eventual operação, devendo o CONTRATANTE arcar com todas as despesas decorrentes.

8.16 - A locação dos equipamentos de sonorização ocorrerá por conta do CONTRATANTE e deverão estar montados, para teste com até 02 (duas) horas de antecedência, seguindo as especificações técnicas em anexo, para previa aprovação da produção dos Artistas.

8.17 - Será de exclusiva responsabilidade e as expensas da CONTRATANTE a preparação, produção e veiculação de peças publicitárias, bem como, toda a ação de divulgação do evento objeto desse contrato.

8.18 - A CONTRATADA autoriza a captação de pequenos trechos, de no máximo 30 segundos por música, limitado em até 3 músicas para a utilização nas plataformas digitais do CONTRATANTE, com a exclusiva finalidade de divulgação do evento. No entanto, está

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Superintendência de Licitações

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M. (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M. (35) 3698-1317 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - e-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de Atendimento: 12h às 18h



PREFEITURA
MUNICIPAL DE ALFENAS
CELESTINO 2021 / 2024



Assinado

Para confirmar as assinaturas acesse <https://secure.d4sign.com.br/verificar>

Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.



Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-143 – Alfenas (MG)

Fone: (35)3698-1359/60 – Licitações: (35) 3698 – 2110 - Compras

Site: www.alfenas.mg.gov.br

FL.	

proibida a transmissão ou emissão sonora ou audiovisual por qualquer meio existente ou que venha a existir, total ou parcialmente em redes e mídia, exceto a transmissão do show em telão ao lado do palco para fins de amplitude de visualização do show. As postagens poderão ocorrer por “stories” ou publicação no “feed” das redes sociais da **CONTRATADA** apenas para a divulgação do evento e institucional, sem fins lucrativos. Desde já, fica estabelecido que a **CONTRATANTE** não é responsabilizada pelas captações realizadas pelo público do show.

8.19. Fica desde já estabelecido entre as partes contratantes que os Artistas não estarão obrigados a participar de entrevistas coletivas, programas de televisão, rádio ou qualquer outra modalidade de veículo de comunicação. Caso haja interesse por parte do **CONTRATANTE** em realizar uma programação para entrevistas jornalísticas com os **ARTISTAS**, deverá solicitar a aprovação prévia da **CONTRATADA**. Havendo aprovação por parte da **CONTRATADA**, a **CONTRATANTE** agendará, preferencialmente, as entrevistas para antes da realização da apresentação objeto do presente contrato. Sem prévia consulta à **CONTRATADA**, os **ARTISTAS** não receberão ninguém em seu camarim, antes ou após a apresentação, bem como não concederão entrevistas nesta ocasião.

8.20. É vedado à **CONTRATANTE** vincular a apresentação artística ora contratada, marca, nome, imagem e voz dos **ARTISTAS** e/ou **CONTRATADA** a qualquer conotação política (políticos e ou partidos políticos) ou religiosas.

CLÁUSULA NONA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1 - A fiscalização e o acompanhamento da execução do presente contrato ficam a cargo da **Secretaria Municipal de Juventude e Turismo**, mediante servidor designado pela Administração.

9.2 - A Contratada prestará os serviços do Objeto constantes da **Cláusula Primeira**, conforme as seguintes denominações apresentadas pela proposta apresentada pela **CONTRATADA** anexa ao processo Licitatório;

9.3 - A fiscalização pelo **CONTRATANTE** não desobriga a **CONTRATADA** de sua responsabilidade quanto a perfeita execução do objeto deste contrato;

9.4 - A **CONTRATADA** permitirá e oferecerá condições para a mais ampla e completa fiscalização, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização;

9.5. O presente Contrato terá como responsáveis:

9.5.1. **GESTOR DO CONTRATO: Fábio Sossur.**

9.5.2. **FISCAL DO CONTRATO: Gilberto Dias França.**

9.5.3. **SUPLENTE DO FISCAL DO CONTRATO: Ohiana Aires Antunes Bráulio.**

9.6. Compete ao Gestor do Contrato acima identificado exercer a administração do Contrato, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência do contrato, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de Reequilíbrio Econômico-Financeiro e da celebração dos respectivos Termos Aditivos, etc.

9.7. Compete ao Fiscal do Contrato acima identificado exercer a verificação concreta do objeto, devendo o servidor designado verificar a qualidade e procedência da prestação do objeto respectivo, encaminhar

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Superintendência de Licitações

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M. (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M. (35) 3698-1317 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

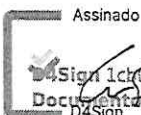
Licitações: (35)3698-1360 - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de Atendimento: 12h às 18h



PREFEITURA
MUNICÍPIO DE ALFENAS
GESTÃO 2021 - 2024

Assinado



4Sign 1cb09afd-7659-4860-aa96-7ae2cdfde7d1 - Para confirmar as assinaturas acesse <https://secure.d4sign.com.br/verificar>
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.



Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-143 – Alfenas (MG)

Fone: (35)3698-1359/60 – Licitações: (35) 3698 – 2110 - Compras

Site: www.alfenas.mg.gov.br

FL.	

informações ao gestor do contrato, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com a contratada, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do Contrato, etc.

9.8. Nos termos do Art. 67 Lei Federal nº 8.666/1993, o Fiscal representante para acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados, o servidor lotado na **Secretaria Municipal de Juventude e Turismo**;

9.9. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração.

9.10. O Fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis, dando-lhe prazo para correção;

9.11. A Fiscalização ampla, irrestrita e permanente e o gerenciamento do Contrato ficará a cargo da **Secretaria Municipal de Juventude e Turismo**, onde está através de seus servidores designados pela fiscalização do Objeto fará o acompanhamento, esclarecimento e atestes dos serviços executados, sem prejuízo da obrigação deste fiscalizar seus empregados, prepostos e/ou subordinados, podendo o fiscal do contrato rejeitar no todo ou em parte os serviços julgados insatisfatórios ou que não atendam ao especificado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1 – Ao contratado total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções previstas nos Artigos 86 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

10.2 – O atraso injustificado na execução do objeto constante neste edital sujeitará a contratada multa de mora calculada sobre valor estimado do Contrato. A licitante contratada pelo Município de Alfenas (MG), para a execução dos serviços, no caso de inadimplência, ficará sujeitas às seguintes sanções abaixo:

- a) Atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,25%(vinte e cinco por cento);
- b) Atraso superior à 10(dez) dias, multa diária de 0,4%(quatro) por cento, limitado a 90 (noventa) dias, sem prejuízo da rescisão unilateral por parte da Administração.

10.3 - Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste ato convocatório, o município de Alfenas (MG), poderá garantir a prévia defesa da licitante vencedora no prazo de cinco (05) dias úteis, aplicar, sem prejuízo penal e civil, as seguintes sanções:

- a) - Advertência por escrito, quando a licitante deixar de atender às determinações necessárias regularização de faltas ou defeitos concorrentes à entrega dos bens, a critério da Administração pública e da Prefeitura Municipal de Alfenas, de acordo com o Artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93;
- b) - Multa compensatória no percentual de 10% (dez) por cento calculado sobre o valor estimado do Contrato;
- c) - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com O município de Alfenas (MG), pelo prazo de até 02 (dois) anos;

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Superintendência de Licitações

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M. (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M. (35) 3698-1317 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - e-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de Atendimento: 12h às 18h



PREFEITURA
MUNICIPAL DE ALFENAS
CRIAÇÃO: 2021 / 2024

Assinado

D4Sign

D4Sign 1c009efd-1b59-4860-aa96-7ae2cdfde7d1 - Para confirmar as assinaturas acesse <https://secure.d4sign.com.br/verificar>

Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 1ºº, §2.



Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-143 – Alfenas (MG)

Fone: (35)3698-1359/60 – Licitações: (35) 3698 – 2110 - Compras

Site: www.alfenas.mg.gov.br

FL.	

- d) - Declaração de idoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante própria autoridade que aplicou a penalidade;
- e) O valor da multa aplicada deverá ser recolhido no Setor Financeiro da Prefeitura Municipal de Alfenas, dentro do prazo de três (03) dias úteis após a respectiva notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1 - O CONTRATANTE poderá rescindir o presente Contrato, por ato administrativo unilateral e escrito da CONTRATANTE a bem do interesse público, estando os motivos previstos nas hipóteses previstas no Art. 77 e 78, Incisos I a XII, da Lei 8.666/93, sem que caiba ao CONTRATADO qualquer indenização, sem embargo da imposição das penalidades que se demonstrarem cabíveis em Processo Administrativo regular ou amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no Processo Licitatório, desde que haja a conveniência da Administração;

11.2 - A inexecução total ou parcial do Contrato enseja sua rescisão, observadas, para tanto, às disposições da Seção V, Capítulo III da Lei Federal nº 8.666/93 com as suas ulteriores alterações.

11.3 - A rescisão contratual total ou parcial do presente contrato de que se trata o inciso I do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93 acarreta, as consequências previstas no Art. 80, incisos I ao IV ambos da Lei Federal nº 8.666/93;

11.4 - O presente contrato poderá ser denunciado por qualquer motivo das partes, mediante aviso prévio com antecedência mínima de 30(trinta) dias por meio de correspondência protocolizada;

11.5 - Fica expressamente acordado que em caso de rescisão, nenhuma remuneração será cabível, salvo ressarcimento de despesas autorizadas pelo CONTRATANTE e comprovadamente realizadas pela CONTRATADA previstas no presente Contrato.

11.6 - No caso de não realização do evento em virtude da ocorrência de caso fortuito ou força maior, desde que comprovados, quaisquer eventos cabíveis na forma do Art. 393 do Código Civil Brasileiro poderá ser designada nova data para a realização do espetáculo de acordo com a disponibilidade da Agenda das partes;

11.7 - Em caso de não realização do evento por culpa da CONTRATADA, todo pagamento feito de forma antecipada deverá ser devolvido ao Município pela CONTRATADA ao CONTRATANTE no período de até 5(cinco) dias;

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Superintendência de Licitações

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M. (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M. (35) 3698-1317 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - e-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de Atendimento: 12h às 18h



Assinado

D4Sign 1c009efd-1b59-4860-aa96-7ae2cdfde7d1 - Para confirmar as assinaturas acesse <https://secure.d4sign.com.br/verificar>
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.



Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01
Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-143 – Alfenas (MG)
Fone: (35)3698-1359/60 – Licitações: (35) 3698 – 2110 - Compras
Site: www.alfenas.mg.gov.br

FL.	

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA A - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA
O presente Contrato não poderá ser objeto de cessão ou de transferência.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO:
13.1 - O CONTRATANTE providenciará a publicação do resumo do presente Contrato, no **Jornal Local, no prazo previsto no Art. 61, Parágrafo Único, da Lei Federal nº 8.666/93.**

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
14.1 – Declaram as partes que esse termo contratual corresponde à manifestação final, completa e exclusiva, do acordo entre elas celebrados;
14.2 – Declaram ainda, manter as obrigações pactuadas durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de qualificação exigidas no processo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO
Fica eleito o foro de Alfenas, Estado de Minas Gerais, para dirimir quaisquer dúvidas na aplicação deste contrato em renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente Contrato, que será assinado pelo Secretário Municipal de Juventude e Turismo do qual se extraíram 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, são assinadas pelos representantes das partes e pelas Testemunhas abaixo.

Alfenas (MG), 06 de Julho de 2023

FABIO
SOSSUR:18760815892

Assinado de forma digital por
FABIO SOSSUR:18760815892
Data: 2023.07.12 12:11:34 -03'00'

FÁBIO SOSSUR
(SECRETÁRIO MUNICIPAL DE JUVENTUDE E TURISMO)
(CONTRATANTE)

Assinado

D4Sign

LIVE TALENTOS AGENCIAMENTO
PRODUÇÃO E PUBLICIDADE LTDA
(CNPJ Nº 19.019.335/0001-80)
(CONTRATADA)

Luiz Gustavo Alves Pereira
(Representante Legal (Contratada))

Assinado

Testemunhas: **Stella Maria de Almeida**

1) Nome: _____ CPF/MF: Nº _____

(2) Nome: _____ CPF/MF: Nº _____

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Superintendência de Licitações

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)
Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M. (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156
Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M. (35) 3698-1317 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372
Licitações: (35)3698-1360 - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de Atendimento: 12h às 18h





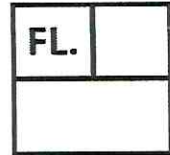
Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-143 – Alfenas (MG)

Fone: (35)3698-1359/60 – Licitações: (35) 3698 – 2110 - Compras

Site: www.alfenas.mg.gov.br



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS
Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Página: 1/1

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un./Med.	Qtdde Cotada	Desccto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
Nº. do Processo: 156/2023 Licitação: 13/2023 -IL Data da Homologação: 30/05/2023									
Fornecedor: 15923 - LIVE TALENTOS AGENCIAMENTO PRODUÇÃO E PUBLICIDADE									
1	22-01-10055	SHOW ARTISTICO MUSICAL		SV	1,000	0,0000	225.000,0000	225.000,00	Venceu
Total do Fornecedor ----->					1,000			225.000,00	

Alfenas, 21 de Junho de 2023.

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Superintendência de Licitações

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M. (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M. (35) 3698-1317 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - e-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de Atendimento: 12h às 18h



PREFEITURA
MUNICIPAL DE ALFENAS
GESTÃO 2021 / 2024

Edson e Hudson - 06 08 - Alfenas pdf

Código do documento 1cb09efd-1b59-4860-aa96-7ae2cdfde7d1



Assinaturas



Luiz Gustavo Alves Pereira
guga@grupolive.com.br
Assinou como parte



Stella Maria de Almeida
stella@grupolive.com.br
Assinou como testemunha



Victória Simões de Souza
victoria@grupolive.com.br
Assinou como testemunha



Stella Maria de Almeida



Eventos do documento

11 Jul 2023, 16:27:52

Documento 1cb09efd-1b59-4860-aa96-7ae2cdfde7d1 **criado** por VICTÓRIA SIMÕES DE SOUZA (50603742-45d6-4c42-a552-a2cad4c07066). Email: victoria@grupolive.com.br. - DATE_ATOM: 2023-07-11T16:27:52-03:00

11 Jul 2023, 16:30:08

Assinaturas **iniciadas** por VICTÓRIA SIMÕES DE SOUZA (50603742-45d6-4c42-a552-a2cad4c07066). Email: victoria@grupolive.com.br. - DATE_ATOM: 2023-07-11T16:30:08-03:00

11 Jul 2023, 17:27:03

STELLA MARIA DE ALMEIDA **Assinou como testemunha** (359acce9-d801-49ed-a6f7-4a66af8849ca) - Email: stella@grupolive.com.br - IP: 187.35.147.64 (187-35-147-64.dsl.telesp.net.br porta: 12754) - Documento de identificação informado: 451.997.208-64 - DATE_ATOM: 2023-07-11T17:27:03-03:00

11 Jul 2023, 18:56:05

VICTÓRIA SIMÕES DE SOUZA **Assinou como testemunha** (50603742-45d6-4c42-a552-a2cad4c07066) - Email: victoria@grupolive.com.br - IP: 187.35.147.64 (187-35-147-64.dsl.telesp.net.br porta: 18594) - Geolocalização: -23.5363144 -46.7378856 - Documento de identificação informado: 414.762.118-09 - DATE_ATOM: 2023-07-11T18:56:05-03:00

11 Jul 2023, 19:27:25

LUIZ GUSTAVO ALVES PEREIRA **Assinou como parte** (6e62fb0e-9c55-478c-b169-98be7c0bfbbf) - Email: guga@grupolive.com.br - IP: 187.26.77.50 (187-26-77-50.3g.claro.net.br porta: 56466) - Geolocalização:



14 páginas - Datas e horários baseados em Brasília, Brasil
Sincronizado com o NTP.br e Observatório Nacional (ON)
Certificado de assinaturas gerado em 12 de July de 2023, 10:48:57



28.411771008738224 -81.31262488523177 - Documento de identificação informado: 275.950.228-78 -
DATE_ATOM: 2023-07-11T19:27:25-03:00

Hash do documento original

(SHA256):54e00421630ccac3728a5b4a85798e14dcf04ffe4de0dd22644da1bc9c8008d5

(SHA512):92252c3e443708902767410117476719d3e94e9f55da18f58815d10a64bc9d6d95e0874a49470e06adc3cda8cd7a49eea028f9c5fdae500c6685f12cae1997d5

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima

Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign